

Aviso de abertura de concursos em contratação de escola Grupos de Recrutamento

Aviso Nº 1- CE/GR

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e demais legislação aplicável, encontra-se aberto, na aplicação SIGRHE, o procedimento concursal, para a contratação de docentes dos grupos de recrutamento abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Modalidade de contrato de trabalho		Contrato a termo resolutivo certo	
Identificação do local de trabalho		Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres	
Nº do Horário	Nº de horas letivas semanais	Grupo de Recrutamento	Duração do contrato
5	22 horas	Grupo 300	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
6	22 horas	Grupo 300	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
7	22 horas	Grupo 400	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
8	22 horas	Grupo 410	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
9	22 horas	Grupo 420	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
10	22 horas	Grupo 420	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
11	22 horas	Grupo 500	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
12	22 horas	Grupo 500	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
13	22 horas	Grupo 500	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
14	22 horas	Grupo 550	Anual, termo a 31 de agosto de 2027
15	22 horas	Grupo 550	Anual, termo a 31 de agosto de 2027

I. Apresentação e formalização da candidatura

- a) A candidatura é formalizada através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE) em <https://sigrhe.dgae.medu.pt/>.
- b) Os candidatos apenas podem concorrer utilizando a aplicação informática acima referida.
- c) O prazo para apresentação de candidaturas é de três dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte àquele em que a necessidade for divulgada na aplicação informática SIGRHE.

II. Requisitos obrigatórios de admissão

São requisitos de admissão

- a) Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- b) Competências linguísticas de português que permitam interagir e comunicar com fluência;
- c) Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal;
- d) Habilitação profissional exigida para os grupos de recrutamento a concurso;
- e) Habilitação própria de acordo com a Lista de cursos reconhecidos como habilitação própria, por Grupo de Recrutamento, publicitada na página eletrónica da AGSE, em <https://www.dgae.medu.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>.

III. Critérios objetivos de seleção

A. São critérios objetivos de seleção e ordenação de candidatos, com a ponderação de 100%:

- i) A graduação profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (candidatos com habilitação profissional)

Ou

- ii) Classificação académica, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual (se o candidato não possuir Qualificação Profissional).

IV. Publicação da lista final ordenada

Findo o prazo de candidatura, será divulgada em <https://www.esla.edu.pt/>, no prazo máximo de 1 dia útil, a Lista graduada dos candidatos, com base na graduação profissional/académica, disponibilizada pela própria aplicação SIGRHE.

V. Procedimentos de seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos efetua-se na aplicação SIGRHE, seguindo a lista ordenada de candidatos.

VI. Aceitação da colocação e Apresentação

- a) A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação informática SIGRHE;
- b) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção, conforme ponto 15 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
- c) A apresentação do candidato, por sua vez, terá de ocorrer até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação, conforme ponto 16 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
- d) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

VII. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, será feito o desempate, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Agrupamento de Escolas Drª Laura Ayres, 27 de agosto de 2026

A Diretora